



• Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 •

• Ano III • Edição Extra • Quarta-feira, 06 de Maio de 2020 •

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA • 95º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBERIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEI
RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE

PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802

Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019/2020

17ª Legislatura: 2017/2020 | 4ª Sessão Legislativa: 2020 | 1º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)	PRESIDENTE
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)	VICE-PRESIDENTE
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)	1º SECRETÁRIO
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS	(MDB)
ADJAISLON COSTA	(Progressistas)
ALEXANDRE DE ALMEIDA	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ	(MDB)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(PSC)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSB)
RODRIGO ALVES	(PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

EDITAIS

EDITAL N° 001/2020/SMS/PGM – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, bem como a Decretação de Estado de calamidade Pública na Paraíba (Decreto nº 40134/2020), em decorrência da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus); considerando o aumento do número de casos suspeitos da doença na Paraíba; considerando os profissionais da saúde afastados do serviço pelo fato de fazerem parte dos grupos de risco e por força do art. 15 do Decreto Municipal nº 1.949, de 17 de março de 2020 com redação dada pelo art. 1.950, de 19 de março de 2020, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgam o presente Edital, com fundamento no art. 2º, inciso I, II e III c/c art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017, em caráter emergencial, visando à contratação de profissionais para prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Esperança/PB, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município de Esperança/PB:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos classificados por este edital serão contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade deste e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Municipal nº 1.956, de 6 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 257, de 8 de abril de 2020, em regime de contratação POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.
- 1.3. As atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19, conforme preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 às 23h59 do dia 07 de maio de 2020, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <<https://forms.gle/NsW1Zasj7Bn7bWks7>>.
- 2.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no site: <<https://www.esperanca.pb.gov.br/>>.
- 2.3. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
- 2.4. O candidato só terá direito a uma única inscrição (um nível e uma função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.
- 2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma



- completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o item 3 deste edital ou que apresentar informações inverídicas.
- 2.6.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 3.
- 2.7.** Os candidatos de outros Municípios devem se responsabilizar pelo transporte, haja vista que o transporte intermunicipal foi suprimido pelo Decreto Federal nº 10.239, de 28 de abril de 2020 da lista de “serviços públicos e atividades essenciais” prevista no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO.**
- 3.1.** Nível Fundamental:
 a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 f) Inexistência de antecedentes criminais, comprovada mediante apresentação de Certidão de inexistência de antecedentes;
 g) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID – 19, comprovando tal condição por Declaração feita por próprio punho.
- 3.2.** Nível Médio/ Técnico:
 a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 f) Inexistência de antecedentes criminais, comprovada mediante apresentação de Certidão de inexistência de antecedentes;
 g) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe;
 h) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID – 19, comprovando tal condição por Declaração feita por próprio punho.
- 3.3.** Nível Superior:
 a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe;
 g) Inexistência de antecedentes criminais, comprovada mediante apresentação de Certidão de inexistência de antecedentes;
 h) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID – 19, comprovando tal condição por Declaração feita por próprio punho.
- 3.4.** A documentação comprobatória de escolaridade de ensino médio, técnico ou superior e experiência profissional deverão ser anexadas por upload no link da inscrição previsto no item 2.1
- 3.5.** A omissão na apresentação da documentação comprobatória de escolaridade de ensino médio, técnico ou superior e experiência profissional, na inscrição, importará na desclassificação do candidato.
- 3.6.** Os documentos para inscrição devem ser anexados de acordo com a ordem do formulário previsto no item 2.1, exclusivamente em PDF, caso contrário o candidato estará automaticamente eliminado.
- 3.7.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

- 3.8.** Para realizar a inscrição faz-se necessário que o candidato possua um e-mail válido do “gmail”.

DOCUMENTOS PESSOAIS (Comuns a todos os níveis e cargos)

- a) Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de inscrição no Conselho de classe etc.);
 b) CPF;
 c) PIS/PASEP/NIT;
 d) Comprovante de residência;
 e) Título de Eleitor;
 f) Certidão de quitação eleitoral do TRE;
 g) Certificado de Alistamento Militar ou de reservista (se do sexo masculino)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE:**NÍVEL SUPERIOR**

- h) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);
 i) Currículo Lattes;
 j) Documentos comprobatórios do Currículo Lattes;
 m) Comprovante de regularização do Conselho de Classe;
 n) Comprovantes de Experiência Profissional.

NÍVEL TÉCNICO

- i) Certificado de Curso técnico, reconhecido pelo MEC;
 k) Curriculum Vitae;
 l) Documentos comprobatórios do Curriculum Vitae;
 m) Comprovante de regularização do Conselho de Classe;
 n) Comprovantes de Experiência Profissional.

NÍVEL FUNDAMENTAL

- j) Certificado de nível fundamental

4. DOS CARGOS

- 4.1.** O presente seletivo objetiva à contratação de profissionais para prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Esperança/PB, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município de Esperança/PB, das seguintes áreas:

CARGOS	REQUISITOS E DOCUMENTOS
Agente de Vigilância Ambiental	Ens. Médio Completo. Documentos comprobatórios do item 3.2.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) São Miguel	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Logradouro	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Belo Jardim	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS São José	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Bela Vista	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS José Torres	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Pintado	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Campestre	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
ACS Centro	Ens. Fundamental Completo e demais requisito da lei em vigor. Documentos comprobatórios do item 3.1.
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 06 (seis) meses. Documentos comprobatórios do item 3.2.
Enfermeiro (a)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses. Documentos comprobatórios do item 3.3.
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses. Documentos comprobatórios do item 3.3.
Médico (a)	Ensino Superior Completo, inscrição regular no Conselho de Medicina. Documentos comprobatórios do item 3.3.
Técnico (a) de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 06 (seis) meses. Documentos comprobatórios do item 3.2.

- 4.2.** Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade das entidades gerenciadoras devendo serem preenchidos de forma imediata.

- 4.3.** Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade estabelecido no Decreto Estadual.

- 4.4.** Os convocados receberão a remuneração que já vem sendo praticada pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O processo de seleção contará com etapa única:

- 5.2.** **ETAPA ÚNICA:** Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1.** Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:



QUADRO I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL FUNDAMENTAL)				
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na área da saúde	10	5	50

QUADRO I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO)				
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA/ TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES POR ANO DE EXPERIÊNCIA/ TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	5	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	5	50
3	Curso acerca de vírus respiratórios/ covid-19 etc.	10	2	20

QUADRO I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL SUPERIOR)				
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA/ TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES POR ANO DE EXPERIÊNCIA/ TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	5	50
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde.	1	10	10
3	Pós-Graduação/ Especialização	4	10	40
4	Curso acerca de vírus respiratórios/ covid-19 etc.	1	5	5

- 6.2.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados no formulário previsto no item 2.1 em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.
- 6.3.** Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos tais como portarias, cópia de contrato de trabalho, Declaração de vínculo empregatício, contracheques.
- 6.4.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 6.5.** Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;
- 6.6.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 6.7.** Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - Maior pontuação no tempo de exercício profissional;
 - Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
 - Ordem de inscrição no certame.
- 6.8.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios.

7. DO RESULTADO

- 7.1.** A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado na data provável do dia 11 de maio de 2020 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Esperança/PB: <<https://www.esperanca.pb.gov.br/>> e no Quinzenário Oficial do Município.
- 7.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.3.** O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.
- 7.4.** O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do certame, deverá fazê-lo por meio do seguinte link: <https://forms.gle/PLEXUhcxVvmyHdN6>, exclusivamente no dia

10/05/2020, das 6h às 12h, devendo o texto do recurso ser sintético e objetivo e condicionado a 400 caracteres, sob pena de indeferimento.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário e local a ser divulgado no ATO DE CONVOCAÇÃO.
- 8.2.** Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1.** O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, a contar da data da publicação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrições	06/05/2020 até às 23h59 - 07/05/2020
Avaliação da documentação	07h - 08/05/2020 até às 23h59- 08/05/2020
Divulgação do resultado parcial	09/05/2020
Recursos ao resultado	6h - 10/05/2020 até às 12h - 10/05/2020
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	11/05/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2.** A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

Esperança/PB, 06 de maio de 2020.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
Presidente da Comissão

ARTHUR RICHARDSSON EVARISTO DINIZ
Membro da Comissão

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão